DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 325 | Página 1 de 2 | Sexta-feira, 08 de março de 2019 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Outros Atos

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

O Departamento Administrativo desta Casa de Leis, tendo em vista a publicação do ato da Mesa Diretora nº 005, de 26/02/2019, o qual concede férias regulamentares à contadora da Câmara Municipal, requer a contratação de mão de obra especializada na mencionada área, para continuidade dos trabalhos Legislativos.

Altinópolis, 28 de fevereiro de 2019.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo

CONTABILIDADE

Informo que existe recurso orçamentário para o fim acima requerido, correndo por conta da verba orçamentária prevista através do ÓRGÃO: 01.01.00; FUNCIONAL 01 122 7005; AÇÃO 2051; ECONOMICA: 3.3.90.39.00(PESSOA JURÍDICA) ou ECONOMICA: 3.3.90.36.00 (PESSOA FÍSICA); FONTE: 01.

Altinópolis, 28 fevereiro de 2019.

ALINE FARIA DE OLIVEIRA

Contadora

JUSTIFICATIVA

DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

EM VIRTUDE DE PREÇO

CONTRATADA: CONTÁBIL STAFF S/S LTDA-ME - CNPJ: 04.885.578/0001-23

- Prestação de serviços contábeis por tempo determinado, em decorrência das férias regulamentares (20 dias) da Contadora.

- Vigência: 11/03/2019 a 30/03/2019

- Valor: R$ 2.000,00.

O PREÇO DO PRESENTE CONTRATO encontra-se abaixo do valor estipulado pelo disposto no artigo 24, II e art. 25, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, assim encontra-se caracterizada a DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO EM VIRTUDE DO PREÇO.

A Contratada tem por finalidade a prestação de serviços de caráter continuado, relativos à Contabilidade e indispensáveis ao bom funcionamento do Poder Legislativo, sendo que a contratação se justifica em decorrência do exercício do direito à férias da Contadora.

A contratação de referida empresa se justifica pelo princípio da eficácia e eficiência, tendo em vista que a mesma já prestou serviços anteriores à Edilidade, tendo conhecimento, portanto, da tramitação do expediente, o que facilita e execução dos serviços, além de sua atuação específica na área.

Dado isso, com base no disposto no artigo 24, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994 – redação dada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998), DECLARA DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

Outrossim, inobstante a presente declaração de dispensa de processo licitatório em virtude do preço, caso fosse necessário processo licitatório para a presente contratação, esta seria inexigível, em virtude da notória especialização do Contratado e ainda a natureza singular do objeto do presente contrato, com base no disposto no artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994).

À Secretaria Administrativa da Câmara Municipal para as providências necessárias.

Altinópolis, 11 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA (“LUIZ POLÍCIA”)

Presidente

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

Diante do disposto no art. 24, II caput e art. 25 II, da Lei n.º 8.666/93 e presentes os requisitos do art. 26 do mencionado diploma legal,

RATIFICO o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019 que visa a contratação de prestação de serviços contábeis por tempo determinado (de 11/03/19 a

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

30/03/19), em decorrência das férias regulamentares da Contadora.

Publique-se.

Altinópolis, 07 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA (“LUIZ POLÍCIA”)

Presidente